



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 378, DE 19 DE MARÇO DE 2010.
(Altera a Lei nº 377 de 28 de Dezembro de 2009)

Dá nova redação ao Art. 4º da Lei Municipal nº. 377/2009, e dá outras providências.

O Povo do Município de Mário Campos, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 377/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Durante a execução orçamentária de 2010, o Poder Executivo poderá abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem necessárias, até o montante de 2% (dois por cento), utilizando-se dos seguintes recursos:

- I. os provenientes de excesso de arrecadação;
- II. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentária ou de créditos adicionais, autorizados por Lei;

Parágrafo único. A abertura de crédito suplementares acima do limite previsto no caput deste artigo, somente poderá ocorrer com autorização do Poder Legislativo, mediante Lei específica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 19 de março de 2010.

Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal